Caros cidadãos vargianos:

-Tendo em vista que veículos abandonados em via pública caracterizam poluição visual, o que prejudica diretamente a imagem da nossa cidade no tocante ao Turismo;

- Tendo em vista o risco de acidentes com as nossas crianças que às vezes brincam próximo a esses veículos;

- Tendo em vista que, com a chegada do período chuvoso, esses veículos abandonados em via pública se caracterizam como locais de foco do mosquito da dengue;

- Tendo em vista a Lei Municipal 1.181/2022, que prevê a remoção de veículos abandonados em via pública, determina um prazo de três dias para o proprietário retirar o veículo abandonado da via pública;

- Tendo em vista a recente alteração artigo 279, alínea A do Código de Trânsito Brasileiro, o qual autoriza e determina a remoção de veículos abandonados em via pública que geram perigo à comunidade;

A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e a Polícia Militar orienta aos proprietários de veículos que estejam abandonados em via pública, que no prazo de 15 dias, a partir da data: 10/10/2022. Tomem as devidas providências para a remoção de tais veículos para um local em que não gerem perigo à comunidade, pois do contrário, tais veículos serão removidos para o pátio credenciado pelo DETRAN, ficando o proprietário responsável por arcar com as devidas despesas para reaver a posse do veículo.
Execução a partir de 25/10/2022.